



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Anexo I Modelo de Carta Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade CONVITE N.º 2017.04.19.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo II, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na Academia de Saúde, localizada na Rua João Pereira Araújo, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Item N°	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na Academia de Saúde, localizada na Rua João Pereira Araújo, Município de Farias Brito/CE	Serviço	1	
Total				

Valor Global da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de execução dos serviços: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Data:

.....
Proponente

CP/2017



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2017.04.19.2

Handwritten signature



PREFEITURA DE
FARIAS BRITO

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua José Alves Pinheiro, 67 - Centro - CEP: 63.165-000 - E-mail: secret@fariasbrito.com.br - Telefone: (85) 3544 1223

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM PISOS E REBOCO NA ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO - FARIAS BRITO - CE

DATA: ABRIL/2017

TABELA UNIFICADA DA SEMFRA 24.1A

BDI - 25,00%

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA C2197 60,16 11,48 5,24 1,83 626,94

1.2 REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA (LIXAMENTO) M2 342,59 1,83 626,94

TOTAL DO ITEM R\$ 687,09

2. REVESTIMENTOS - MURO E PAREDES C3162 227,65 11,48 19,83 227,65

TOTAL DO ITEM R\$ 227,65

3. PISOS/LAJES C1915 205,45 7,46 27,54 205,45

3.1 REPAROS EM PISO RÚSTICO DE CONCRETO M2 27,54 7,46 205,45

3.2 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 C2841 3.598,10 137,70 26,13 3.598,10

TOTAL DO ITEM R\$ 3.803,55

4. PINTURA C1208 481,32 47,94 10,04 481,32

4.1 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAÇOS C/MASSA DE M2 47,94 10,04 481,32

4.2 LATEX DUAS DEMAÇOS EM PAREDES INTERNAS E LAJES S/MASSA M2 413,06 12,53 5.175,64

4.3 LATEX DUAS DEMAÇOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA M2 67,23 14,00 941,22

4.4 ESMALTE DUAS DEMAÇOS EM ESQUADRIAS DE FERRO M2 28,14 23,91 672,83

4.5 PINTURA LOGOTIPO CONFORME PROJETO UN 5,00 218,93 1.094,65

5. DIVERSOS COMP.01 481,32 47,94 10,04 481,32

5.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA C3447 520,88 766,00 0,68 520,88

5.2 REFORMA NOS TOTES COM COLOCAÇÃO DE NOVAS LOGOMARCAS UN 6,00 253,63 1.521,78

TOTAL DO ITEM R\$ 2.042,66

TOTAL SIMPLES R\$ 15.126,61

TOTAL GERAL R\$ 18.908,26

DEZITO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.

Eng.º Civil
André Moreira de Carvalho
CREA 68277/OE
RNP 0613148355

4/15

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM PISOS E REBOCO NA ACADEMIA DE SAÚDE
LOCAL: RUA JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO - FARIAS BRITO - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	687,09	100,00	687,09	3,63%
002	REVESTIMENTOS - MURO E PAREDES	227,65	100,00	227,65	1,20%
003	PISOS/LAJES	3.803,55	100,00	3.803,55	20,12%
004	PINTURA	8.365,66	100,00	8.365,66	44,24%
005	DIVERSOS	2.042,66	100,00	2.042,66	10,80%
	TOTAL SIMPLES:	15.126,61	80,00%	15.126,61	80,00%
	BDI =25%	3.781,65	20,00%	3.781,65	20,00%
	TOTAL GERAL:	18.908,26	100,00%	18.908,26	100,00%
	TOTAL GERAL ACUMULADO:	18.908,26	100,00%		

André Moreira de Carvalho
 Eng. CIVIL
 CREA 53677/CE
 RNP 0613148355

OK

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM PISOS E REBOCO NA ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO - FARIAS BRITO - CE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
 CONFORME ESTABELECIDO
 PELO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	4,56%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCOS	0,97%
	BENEFÍCIO	6,96%
G+S	GARANTIAS/SEGUROS	0,80%
L	LUCRO	6,16%
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta) - Lei nº 12844/2013 e Acórdão 2293/2013 - TCU	2,00%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65%
BDI=		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) (1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

André Moreira da Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 63077/CE
 R. 119 0213140335

Handwritten signature

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Região interna do bloco de apoio sobre os caxilhos que não possuem abertura para o lado externo: (27,6m linear x 3,5m de altura) =

Região interna e externa sobre tijolos cerâmicos : (32,7m + 38,13m + 10,90m) x altura de 3,5m) =

TOTAL DE REBOCO X 3% DE RETORQUES=

1.2 REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA (LIXAMENTO)

Área da laje = 121,5m² + área laje curva = 16,2m² + parede Externa = 51,03m²

Área de parede da circulação = 104,5m² + Área de parede do Depósito = 47,35m² + Área de parede da Sala de Acolhimento = 47,35m² + Área de parede da sala de vivência = 92,36m².

TOTAL DE PINTURA EXISTENTE =

2. REVESTIMENTOS - MURO E PAREDES

2.1 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7

REBOCO = ITEM 1.1

3. PISOS

3.1 REPAROS EM PISO RÚSTICO DE CONCRETO

CALÇADA PERIMÉTRICA

PISOS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES + CIRCULAÇÃO

TOTAL DE PISOS X 1% DE RETORQUES=

TOTAL =

3.2 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP. = 2,50cm

Área da laje = 121,5m² + área laje curva = 16,2m²

4. PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Área da laje interna = 121,5m² x 30%

Área dos retorques =

total =

4.3 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS E LAJES S/MASSA

Área de parede da circulação = 104,5m² + Área de parede do Depósito = 47,35m² + Área de parede da Sala de Acolhimento = 47,35m² + Área de parede da sala de vivência = 92,36m² + Área da laje = 121,50 m².

4.4 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Área laje curva = 16,2m² + parede Externa = 51,03m²

4.5 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Portão de enrolar para fechar abertura de 6,8m de comprimento com 2,3m de altura

Equipamentos de malhaço =

TOTAL =

4.6 PINTURA LOGOTIPO - DIVERSOS

TOTAL =

6. DIVERSOS

6.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

ÁREA TOTAL

6.2 REFORMA NOS TOTENS COM COLOCAÇÃO DE NOVAS LOGOMARCAS

TOTAL =

UN 6,00

M2 766,00

UND 5,00

M2 28,14

M2 12,50

M2 15,64

M2 67,23

M2 413,06

M2 47,94

M2 11,48

M2 36,46

M2 137,70

M2 8,00

M2 7,46

M2 690,77

M2 54,90

M2 11,48

M² 342,59

M² 291,56

M² 51,03

M2 11,48

M2 286,05

M2 96,60

André Moreira de Carvalho
Engenheiro
CREA 8077/0001-00
RUA DEBILITADA 13008



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM PISOS E REBOCO NA ACADEMIA

LOCAL: RUA JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO - FARIAS BRITO - CE

COMPOSIÇÕES SEM CÓDIGO SEINFRA

COMP. 01 - PINTURA LOGOTIPO CONFORME PROJETO						
Preço Adotado: 218,93						Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
10037	AJUDANTE	H	7,00	5,60	39,20	
12395	PINTOR	H	7,00	7,20	50,40	
					TOTAL MAO DE OBRA	89,60
MATERIAIS						
12425	SOLVENTE	L	0,50	10,00	5,00	
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,67	0,55	0,92	
12100	TINTA ÓLEO	L	3,42	13,29	45,45	
					TOTAL MATERIAIS	51,37
					Total Simples	140,97
					Encargos	77,96
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	218,93

COMP. 02 - REFORMA NOS TOTENS COM COLOCAÇÃO DE NOVAS LOGOMARCAS						
Preço Adotado: 218,93						Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
10037	AJUDANTE	H	7,00	5,60	39,20	
12395	PINTOR	H	7,00	7,20	50,40	
					TOTAL MAO DE OBRA	89,60
MATERIAIS						
12425	SOLVENTE	L	1,00	10,00	10,00	
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	3,00	0,55	1,65	
12100	TINTA ÓLEO	L	5,60	13,29	74,42	
					TOTAL MATERIAIS	86,07
					Total Simples	175,67
					Encargos	77,96
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	253,63

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 000000000
 000000000

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - OBJETIVOS

Tem por objeto a realização dos serviços de **SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM PISOS E REBOCO NA ACADEMIA DE SAÚDE**, localizada na Rua João Pereira de Araújo, no município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Todo material a ser empregado nos serviços deverá ser comprovadamente de procedência idônea, devendo ser respeitadas as especificações alusivas aos mesmos, e que satisfaçam aos padrões construtivos.

2.0 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes "Especificações Técnicas" e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todo e quaisquer dano causado as dependências físicas, do equipamento urbano, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.), deverão ser reparados pela Contratada, a expensas da mesma.

André Moreira da Cavália
Eng. Civil
CREA 33177/CE
RNP 0613148355

CM

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS:

As superfícies de alvenaria e laje serão revisadas, sendo feitas a remoção de revestimentos danificados e lixados para receberem nova pintura.

2. REVESTIMENTOS - MURO E PAREDES:

REPAROS NO REBOCO

Seguindo os locais especificados no projeto arquitetônico, deverá ser aplicado nas superfícies de alvenaria uma camada de aproximadamente 2cm de reboco no traço de 1:4,5 (cal e areia fina peneirada). Seu acabamento deverá resultar numa superfície lisa e plana isenta de falhas.

3. PISOS:

O piso das áreas externas como passeio público, espaço multiuso e área de equipamentos deverá receber reparos no piso cimentado com espessura de 1,50cm.

4. PINTURA

4.1. Pintura interna:

Tinta látex

As paredes internas deverão ter os retoques emmassadas com duas demãos de massa PVA sendo em seguida lixadas, após o que serão cuidadosamente limpos com escova e pano seco, visando remover todo pó antes da aplicação da demão seguinte. Terá como acabamento final látex sob duas demãos.

Deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.), os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

4.2. Pintura externa:

A parede frontal, a laje curva e a laje de cobertura receberão impermeabilização e em duas demãos de forma a obter uma região com curvas contínuas sem apresentar emendas ou diferenças de materiais.

Caso seja comum acordo com o a administração municipal, a pintura poderá ser diferente da especificada em projeto.

As logomarcas deverão obedecer as especificações de cada instituição, e toda a logomarca da academia da saúde deverá obedecer ao manual da marca que se encontra em anexo a este projeto.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua José Alves Pimental, 87 - Centro - CEP. 63.185.000 - Email: seinfra_fbr@hotmail.com - Tel: (88) 3544 1223

~~As esquadrias de madeira receberão a pintura esmalte nas cores definida pela administração municipal).~~

As esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte na nas cores definida pela administração municipal).

5. ESQUADRIAS E FERRAGENS

As janelas serão posicionadas dentro dos caxilhos de concreto. Essas janelas serão de alumínio e vidro e deverão obedecer estritamente suas posições nos painéis. Elas deverão ser basculantes e possuir fecho pela parte interna.

6. DIVERSOS

Equipamentos

Todos os equipamentos serão pintados em esmalte sintético.

Totens Variados

Os totens da academia da saúde deverão ser colocados novas logomarcas.

Limpeza final

Deverão ser cumpridos todos os prazos e os serviços entregues totalmente limpos e em perfeitas condições.

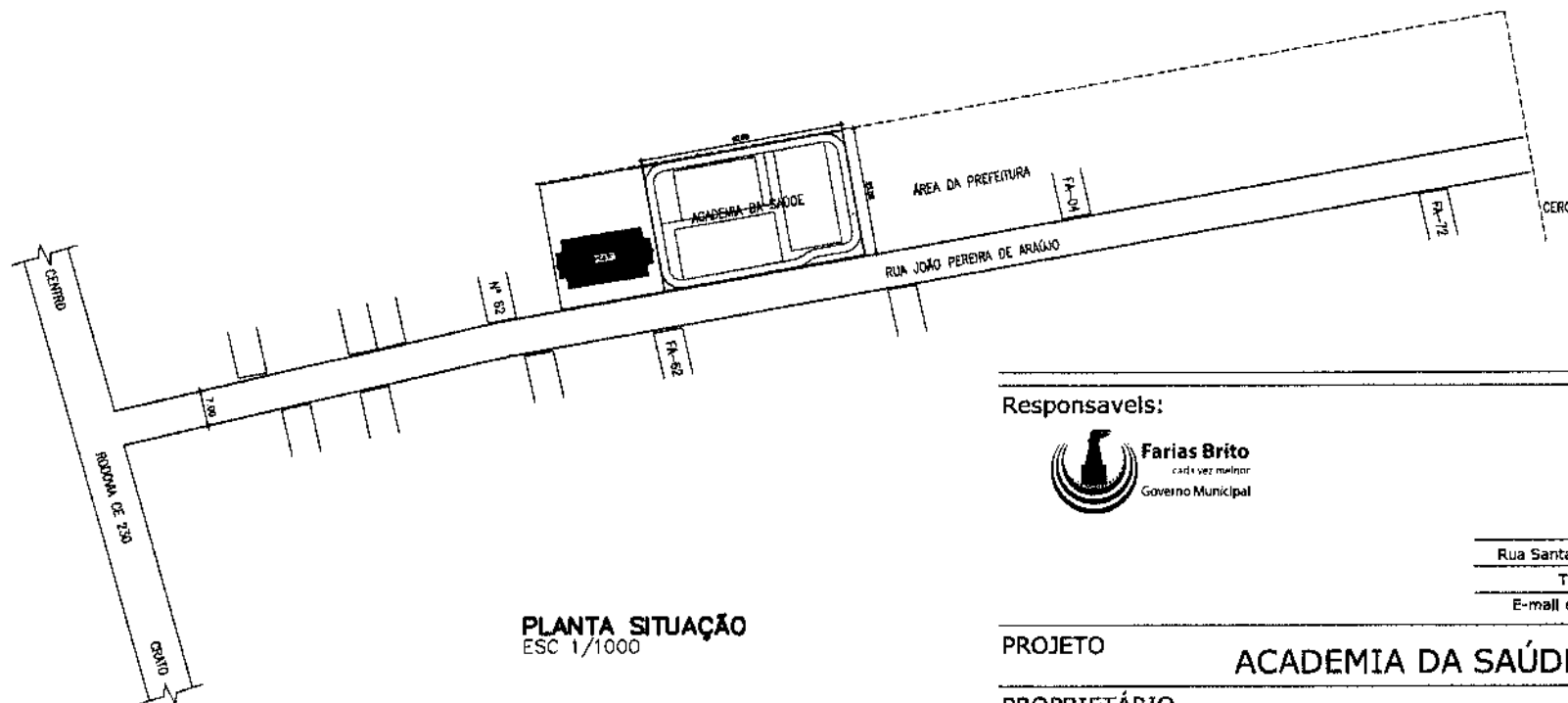
André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/OE
RNP 0411149255

AMC



Handwritten signature

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



PLANTA SITUAÇÃO
ESC 1/1000

Responsáveis:



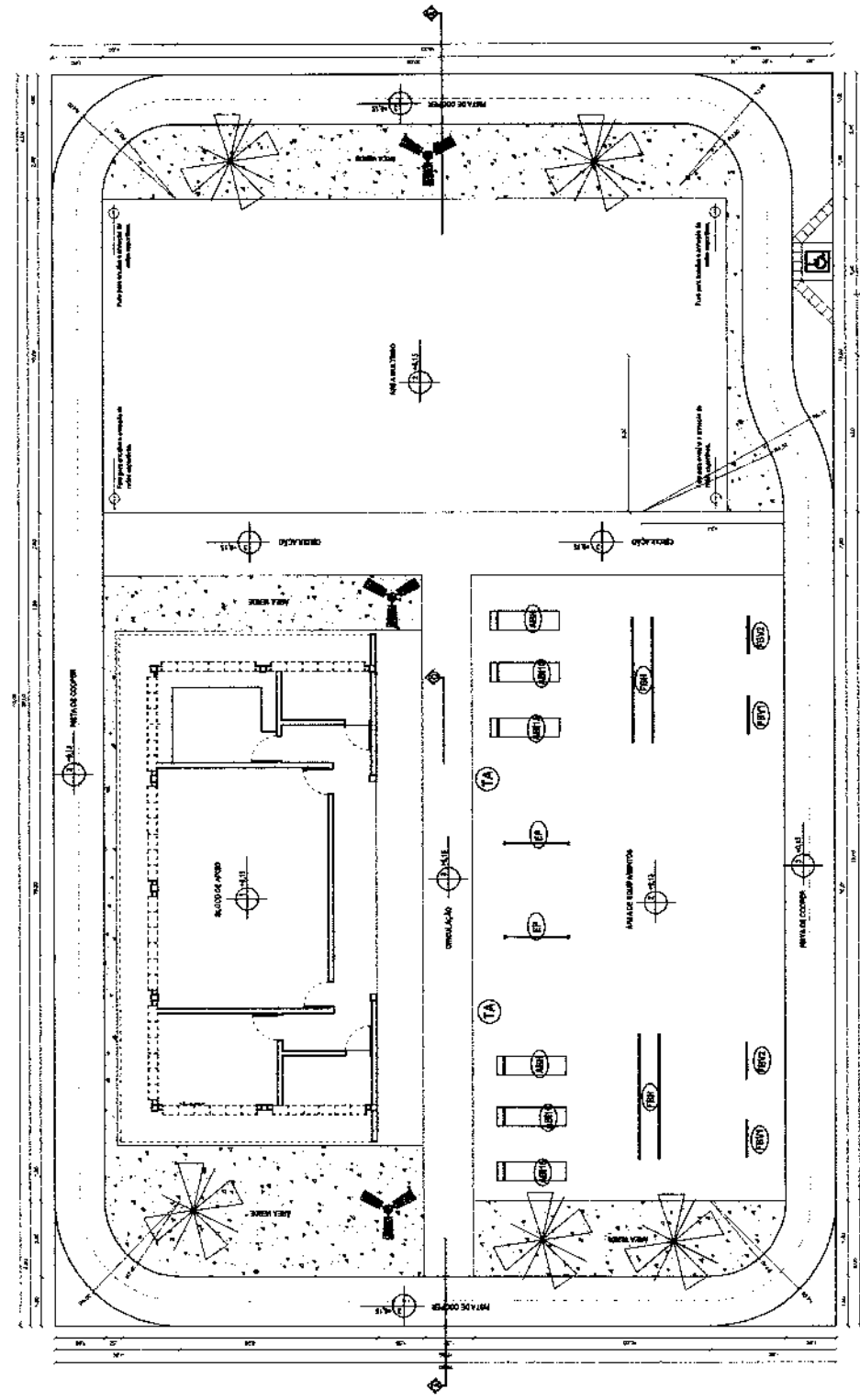
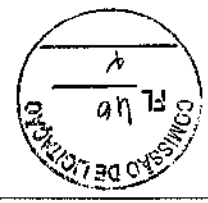
Rua Santa Clara, 378-3, do Norte-CE
Tel.: (88)3511.7470
E-mail: esprojetos@uol.com.br

PROJETO	ACADEMIA DA SAÚDE	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
ENDEREÇO/OBRA	RUA JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO / FARIAS BRITO - CEARÁ	
ASSUNTO	SITUAÇÃO	PRANCHA
	PLANTA DE SITUAÇÃO	ANEXO

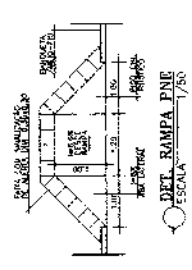
PROJETO	DESENHO	ESCALA	DATA
GOV. FEDERAL	ALEXANDRE	INDICADA	MAIO /2012

capa

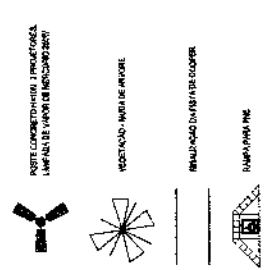
André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/OE
 RNP 0613148355



PLANTA BAIXA - ÁREAS EXTERNAS
 ESCALA 1:75



LEGENDA - DIVERSAS



LEGENDA - PISO

- 1 - PISO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA
- 2 - PISO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA
- 3 - PISO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA

LEGENDA - EQUIPAMENTOS

- TA - Tábua de madeira 17
- TA - Tábua de madeira 17
- TA - Tábua de madeira 17
- TA - Tábua de madeira 17
- TA - Tábua de madeira 17

Responsáveis:
 Eng. Civil André Moreira de Carvalho
 RNP 0613148355

PROJETO ACADEMIA DA SAUDE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 ENDEREÇO/OBRA: RUA JOÃO PIMENTA DE ARAÚJO / FARIAS BRITO - CEARÁ
 ASSUNTO: ARQUITETURA

PLANTA BAIXA - ÁREAS EXTERNAS
 LEGENDA
 DET. RAMPA PNE

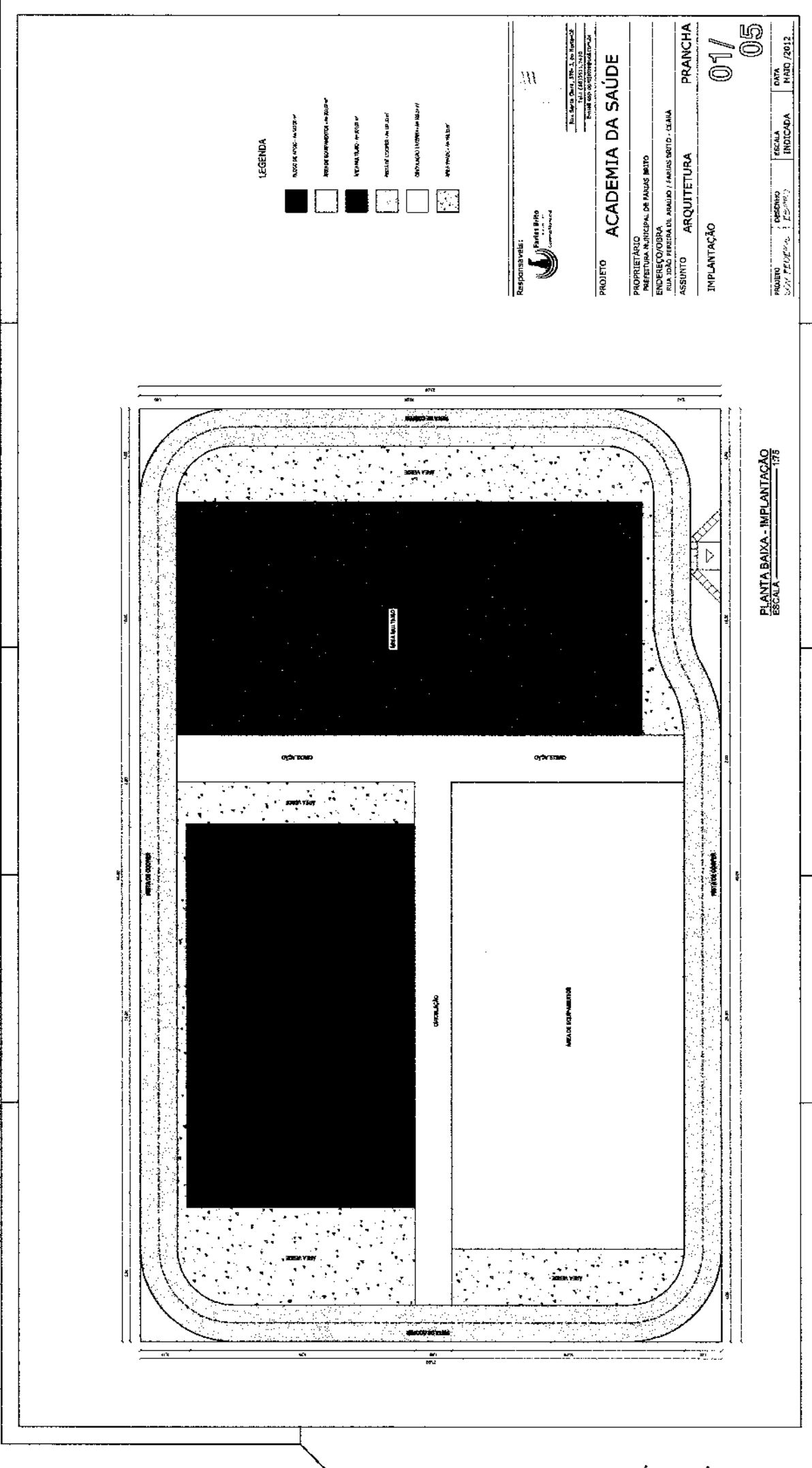
PRANCHA 02 / 05

DATA: MAIO / 2012

PROJETO	INDICAÇÃO	INDICADA
SCV / 01/2012	PROJETO	INDICADA

5/18

André Moreira da Carvalho
Eng. CIVIL
CREA 53277/OE
RNP 4013148355



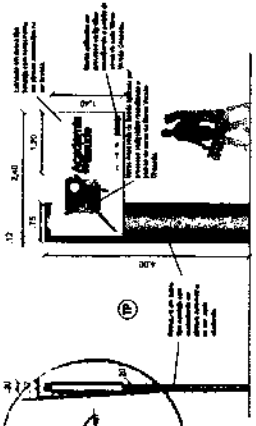
LEGENDA

- ÁREA DE ATIVIDADE - PAVIMENTO
- ÁREA DE ESPORTE - PAVIMENTO
- ÁREA DE CIRCULAÇÃO - PAVIMENTO
- ÁREA DE SERVIÇOS - PAVIMENTO
- ÁREA DE ATIVIDADE - PAVIMENTO
- ÁREA DE ESPORTE - PAVIMENTO
- ÁREA DE CIRCULAÇÃO - PAVIMENTO
- ÁREA DE SERVIÇOS - PAVIMENTO

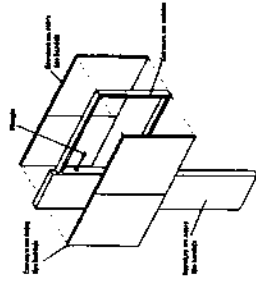


Responsáveis:
ACADEMIA DA SAÚDE
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZUL BRITO
 ENDEREÇO/OBRA: RUA ISLAO PEREIRA DEL ARAUJO / FAZULUS BRITO - CEAMA
 ASSUNTO: ARQUITETURA
 PRANCHA: 01/05
 DATA: MAIO / 2012
 ESCALA: INDICADA

PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:75

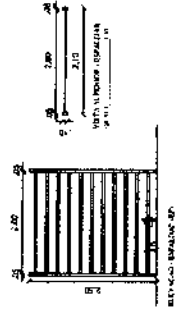


DETALHES - TOTEM PRINCIPAL (TP)
ESCALA 1:50

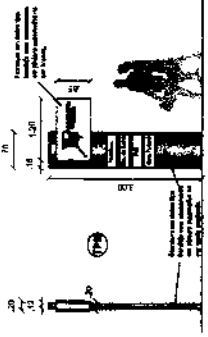


Use as dimensões e detalhes de acordo com o TP

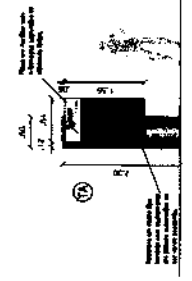
DET. VISTA EXPLODIDA - TOTEM PRINCIPAL (TP)
ESCALA 1:50



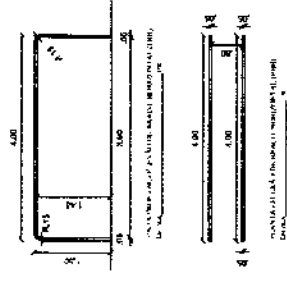
DET. VISTA EXPLODIDA - BARRA DE APOIO
ESCALA 1:50



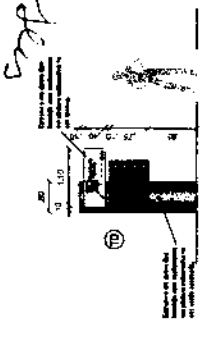
DETALHES - TOTEM PRINCIPAL MENOR (TPM)
ESCALA 1:50



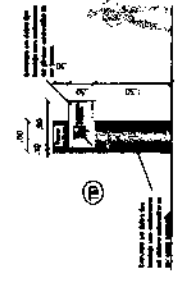
DETALHES - TOTEM DE APOIO (TA)
ESCALA 1:50



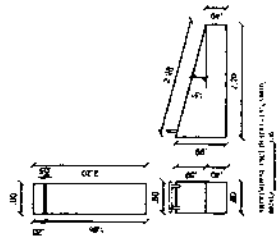
DET. VISTA EXPLODIDA - BARRA DE APOIO (TPM)
ESCALA 1:50



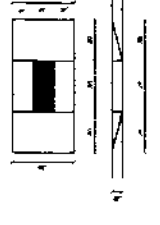
DETALHES - TOTEM DIRECIONAL (TD)
ESCALA 1:50



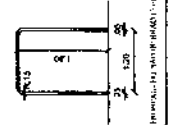
DET. - TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO E DIRECIONAL (TID)
ESCALA 1:50



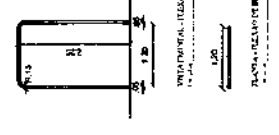
DET. VISTA EXPLODIDA - BARRA DE APOIO (TID)
ESCALA 1:50



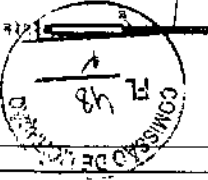
DETALHES - RAMPAS P.N.E.
ESCALA 1:50



DET. - SILENCIOSIDADE DE EQUIPAMENTOS
ESCALA 1:50



DET. VISTA EXPLODIDA - BARRA DE APOIO (R.P.N.E.)
ESCALA 1:50



André Monteiro de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 639777/CE
RNP 0613148355

Projeto: **ACADEMIA DA SAÚDE**

Proprietário: **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE LARANJEIROS**

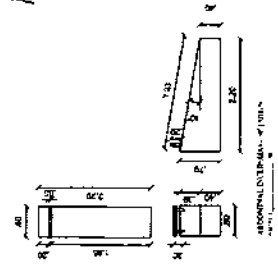
Endereço: **AV. JOÃO PESSOA DE ARAÚJO - JARDIM BRITO - CEIMA**

Assunto: **ARQUITETURA**

Prancha: **05/05**

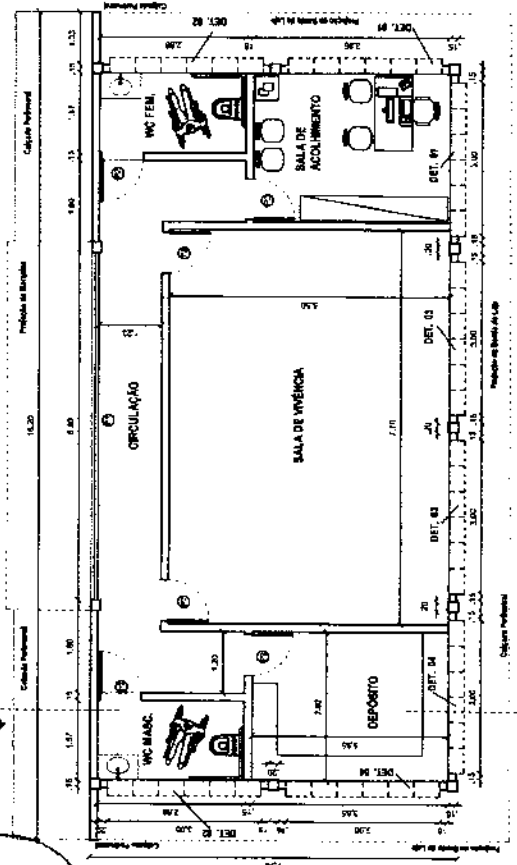
- DETALHES - TOTENS
- DETALHES EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADE FÍSICA

Projeto: **André Monteiro de Oliveira** | Escala: **INDICADA** | Data: **MAIO 2012**

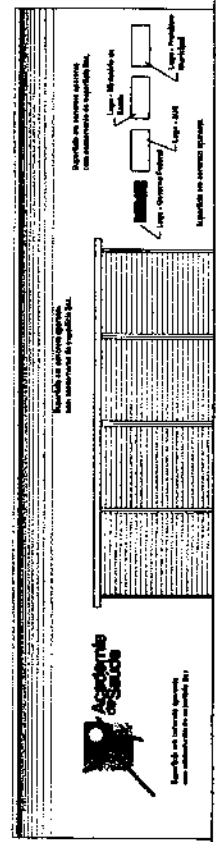


DET. VISTA EXPLODIDA - BARRA DE APOIO

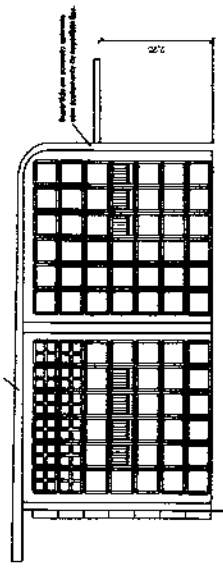
COMISSÃO DE ORÇAMENTO
R\$ 50
2



PLANTA BAIXA - BLOCO APOIO
ESCALA 1:50

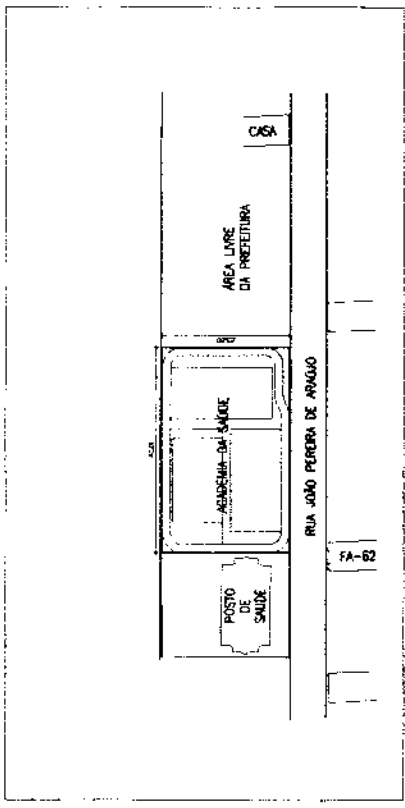


FACHADA PRINCIPAL - BLOCO APOIO
ESCALA 1:50



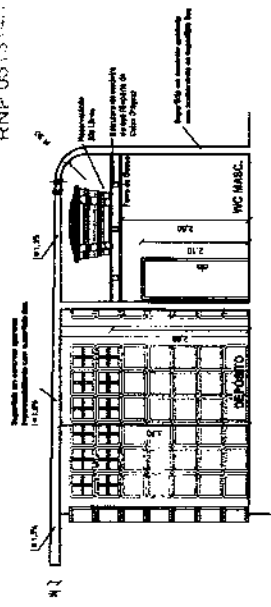
FACHADA LATERAL - BLOCO APOIO
ESCALA 1:50

cap



PLANTA LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

André Moreira do Carmo
Engenheiro
CREA 58277/CE
RNP 051334233



CORTE AA - BLOCO APOIO
ESCALA 1:50

Quadro de Especificações		Descrição
Especificações	Quantidade	Material
P1	01	Alumínio - Perfilado
P2	05	Alumínio - Perfilado
Janelas	14	Alumínio - Perfilado
J1	14	Alumínio - Perfilado

Responsável: André Moreira do Carmo

PROJETO **ACADEMIA DA SAÚDE**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ENDEREÇO/OBRA: RUA JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO - FARIAS BRITO - CEARÁ
ASSUNTO: ARQUITETURA
PRANCHA: 03/05
BLOCO DE APOIO
- PLANTA BAIXA
- FACHADA PRINCIPAL
- FACHADA LATERAL
- CORTE AA
PLANTA LOCALIZAÇÃO
PROJETO: 2011/05/05
ESCALA: INDICADA
DATA: MAIO 2013



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na Academia de Saúde, localizada na Rua João Pereira Araújo, Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

.....
O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2017.04.19.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Fundo Municipal de Saúde, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na Academia de Saúde, localizada na Rua João Pereira Araújo, Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas

Sheyla



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 4.7 - O Contrato não será reajustado.
- 4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados

Assus



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir

Alves



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Sheyla Martins Alves
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

Sheyla